



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019 SRP.**

**Número da ATA de RP 025/2019.**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos **06/08/2019**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI- ME**, estabelecido na Av. São Sebastião 233, sala 07 Centro- Cidade: Quatro Barras- PR CEP 83.420-000, e telefone: (41) 33222325, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.184.211/0001-24, neste ato representado pelo senhor **INACIO LINDOLFO MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 2.059.975-8 PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 343.195.811, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 062/2019** e homologada em **24/07/2019**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à **futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios voltados para a área de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
7	<b>IMPRESSORA LASER COLOR</b> - especificações: 19ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi, interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 30.000 páginas. Memória Padrão: 256 MB. Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado). Processador: 800 MHz	UND	40	Xerox/6510DN	R\$ 1.780,00	R\$ 71.200,00
8	<b>Impressora Multifuncional de Mesa COLORIDA:</b> Configuração Impressora Multifuncional de Mesa (MFP); Elemento de Digitalização Digitalização sólida unidimensional por CIS; Processo de Impressão Sistema de revelação a seco de dois componentes com escova magnética; Memória do Equipamento 2 GB (RAM); Padrão Velocidade de Saída (Cópia/ Impressão) Até 30 ppm (Carta); Até 15 ppm no Modo Silencioso Tempo da 1 a Cópia 4,9 segundos ou menos; Tempo de Recuperação até Pronta para Imprimir Menos de 27 segundos (após ligar o interruptor principal); Menos de 12 segundos (após o modo Repouso); Resolução da Cópia 600 x	UND	12	Ricoh/MP305	R\$ 4.589,99	R\$ 55.079,88



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

<p>600 dpi; Escala de Cinzas 256 Níveis; Densidade da imagem Manual (9 níveis); Cópias Contínuas Até 999; Alimentador de Originais (Padrão); Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF); Capacidade de Originais 50 folhas (ARDF); Tamanhos de Papel Bandeja Padrão: A6 a A4 Bandeja Opcional: A5 a A4 Bandeja de Aliment. Manual: A6 a A3; Unidade Duplex: A5 a A3; Gramaturas do Papel Bandeja Padrão e Unidade Duplex: 60 a 105 g/m<sup>2</sup> Bandeja Opcional: 60 a 162 g/m<sup>2</sup> Bandeja de Alimentação Manual: 52 a 163 g/m<sup>2</sup> Vidro de exposição: Até Carta Capacidade de Entrada: Padrão: 250 fls. + Bandeja manual 10 fls. Opcional: 500 folhas x 1 Bandeja Capacid. de Produção 100 folhas; Tipos de Papel Comum, Reciclado, Colorido, Timbrado, Pré-impresso, Resma, Cartolina, Perfurado, Especial, Cópia da Cópia Transparências*, Envelopes*, Etiquetas* Duplex Automático, Padrão Zoom 25% a 400% em incrementos de 1% Escalas de Redução/ Ampliação Pré-definidas 25%, 50%, 65%, 73%, 78%, 85%, 93%, 100%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400% Dimensões (LxPx) 350 x 493 x 505 mm -- inclui ARDF ; Peso 32 kg.; Energia Elétrica 120--127V, 60Hz; Consumo de Energia Menos de 1,18 kW (máx.); Modo Repouso - 0,78 W TEC** 1,2 kWh/semana ; Recursos Padrão Cópia de Cédula ID, Cópia de Cartazes, Modos Foto, Texto, Pálido, Cópia de Cópia, Seleção Automática de Papel, Troca Automática de Bandeja, Livro/Série/ Combinar Cópia, Deslocar/Apagar/ Ajustar Margem, Folha de Capa/ Capítulos/Foias Divisórias, Rotação de Imagem, Alceamento Eletrônico, Criação de Imagem, Carimbos/ Numeração, Programas de Trabalho (25), Códigos de Usuário (8 dígitos, 1.000 Códigos Pessoais), Interromper Cópia, Início Automático, Trabalho Prédefinido, Cópia de Amostra, Temporizador de Desligamento Automático, Economia de Energia/Painel Desligado/ Temporizador de Restauração do Equipamento, Importação/Exportação de Configurações Preferenciais, Botão de Login/Logout, Gestão Centralizada de Catálogo de Endereços, Painel de Operação Inclinável, Servidor de Documentos, Painel de Operação Remoto, Suporte a Teclado Externo USB, Tela Simplificada *Somente pela Bandeja de Alimentação Manual **Consumo Típico de Eletricidade pelo programa ENERGY STAR.; Especificações da Impressora (Padrão) CPU RM7035C -- 533L MHz; Capacidade de Memória 2 GB de RAM Unid. de Disco Rígido HD de 320 GB; Linguagens de Descrição de Página Padrão: PCL5e/6, Adobe ® PostScript ® PDF Genuíno, Opcional: Impressão Direta de XPS Resolução Máxima de Impressão 600 x 600 dpi Interfaces Padrão Ethernet (Porta de rede RJ-45: 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T), USB 2.0 Tipo A x 2, SD;</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	<p>Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6)          Fonts para PCL 5e/6 45; Fontes escalonáveis + 6 rasterizadas + 13 internacionais; Fontes para PS3 136 Fontes Roman Sistemas Operacionais de Rede Windows Vista/7/8/8.1/Server 2003/ Server 2003 R2/Server 2008/Server 2008 R2/ Server 2012/Server 2012 R2; UNIX para Sun Solaris/HP-UX/SCO OpenServer/ Red Hat Linux; IBM AIX; Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0; Mac OS X v10.7 ou posterior; SAP R/3; NDPS Gateway; IBM iSeries/AS400 usando OS/400 Host Print Transform Utilitários Device Software Manager, Web Image Monitor, @Remote, Device Manager NX.; Conexões: Ethernet (Porta de rede RJ-45: 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T), USB 2.0 Tipo A x 2, SD;          Requisitos do Sistema: Windows Vista/7/8/8.1/Server 2003/ Server 2003 R2/Server 2008/Server 2008 R2/ Server 2012/Server 2012 R2, UNIX para Sun Solaris/HP-UX/SCO OpenServer/ Red Hat Linux, IBM AIX, Citrix Presentation Server 4.5/Citrix XenApp 5.0, Mac OS X v10.7 ou posterior, SAP R/3, NDPS Gateway, IBM iSeries/AS400 usando OS/400 Host Print Transform.</p>					
9	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b>          - especificações: resolução máxima (dpi): 2400 x 600, velocidade máxima Preto (ppm): 30, Bandejas de Entrada (páginas): 250, Bandejas de Saída (páginas): 100, Duplex: Sim. Suporte a Rede: Sim, Resolução Scanner: 600 x 2400, Velocidade de Cópia(cpm): 30 PPM.</p>	UND	30	Brother/Dcp-L2540	R\$ 1.489,99	R\$ 44.699,70
10	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b>          - Tecnologia de Impressão Laser / Monocromática Visor LCD, Velocidade Máxima de impressão em Preto (ppm) 40 ppm Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 Tempo de Impressão da Primeira Página Menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador 400 MHz Memória Padrão 128 MB Emulação PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / EpsonFX Fontes Residentes 66 Fontes escaláveis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra, Impressão em Duplex Interfaces USB 2.0 / 10BaseT/100Base-TX Impressão Via USB (Pen Drive) Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000pg Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional 50 folhas Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Tamanhos do Papel Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive Tipos de Papel comum, papel fino, papel reciclado Gramatura de Papel 60 a 163 gm² ADF Até 50 folhas, Velocidade da Cópia em Preto 40cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição Ofício Cópia sem uso do PC, Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia Duplex Automática Sim Digitalização Color e Mono Velocidade de Digitalização 2,52 color e 1,68 mono Capacidade Máxima do ADF 50</p>	UND	25	Brother/DCPL56 02DN	R\$ 2.249,99	R\$ 56.249,75



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	Digitalização Duplex Automática Resolução Interpolada 19.200 x 19.200 dpi Digitaliza para E-mail / Imagem / Pasta de Rede OCR / Arquivo / FTP (CIFS) / USB Compatibilidade de Rede Ethernet 10/100 base tx Funções de Segurança impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1X) Drivers Compatíveis Windows / Mac OS e Linux Visualização e Software OCR Ferramenta de Gerenciamento Secure Function Lock Ambiente Consumo de Energia:Printing / Standby / Sleep 702/8.1/1.4w Certificação Energy Star, Dimensões do Equipamento sem caixa 49 x 44,7 x 41,4 cm Dimensões do Equipamento com caixa 59,4 x 60,5 x 53,3 cm Peso do Equipamento sem caixa 16,5 kg Peso do Equipamento com caixa 20,2 kg Garantia 24 meses.					
19	<b>SCANNER PROFISSIONAL</b> - Scanner Profissional, com velocidade de digitalização mínima de 70 ppm/140 ipm, sensor de alimentação ultrassônico, com tecnologia Color Charged-Coupled Device (CCD), fonte de luz LED, modos de captura Preto e BRanco/Halftone/ Error Diffusion/ Tons de Cinza: 16 bits (input)/ 8 bits (uotput), profundidade color 24 bits, com digitalizações diárias de até 6.000 documentos, resolução óptica de 600x600 dpi, resolução de saída: 75,100,150,200,300,400 e 600 dpi, com suportes de documentos medindo no mínimo 52mm x 74 mm e máximo de 216 mm x 356 mm, gramatura ADF 28 - 400 grs/m <sup>2</sup> , com suporte a digitalizações de cartões rígidos, PVC, CPF, RG, Título Eleitor, capacidade em ADF de no mínimo 100 folhas, interface USB 2.0, com cabo incluso, Drivers: TWAIN, ISIS, WIA e SANE, formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG formatos de saída: PDF, Multi-page TIFF and JPEG, GIF, BMP, fontes de energia: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático)	UND	10	Avision/AD250	R\$ 5.499,99	R\$ 54.999,90
					<b>Total</b>	<b>R\$ 282.229,23</b>

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Gestão;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 06 de agosto de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
**INACIO LINDOLFO MENDES JÚNIOR**  
CPF: 343.195.811